



ESTADO DE RONDÔNIA
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
 PODER EXECUTIVO



LEI MUNICIPAL Nº 663, DE 23 DE JUNHO DE 2008

DISPÕE SOBRE A VEDAÇÃO DE
 CONTRATAÇÃO DE PARENTES PARA OCUPAR
 CARGOS EM COMISSÃO E GRATIFICADOS NO
 MUNICÍPIO DE CORUMBIARA.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos II e VI, do art. 59 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI;

Art. 1º - É vedada à nomeação para ocupar cargos em comissão ou funções gratificadas de parentes ocupantes dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Coordenadores, Secretários, Chefe de Gabinete, Procurador Geral, bem como cargos de direção.

§1º Salvo quando a pessoa nomeada já fosse funcionário público efetivo, admitido por concurso público, cujo cargo de origem seja de nível e escolaridade compatível com a qualificação exigida para o exercício do cargo comissionado ou função gratificada, devendo comprovar os fatos.

§2º As espécies e graus de parentesco que se refere este artigo são: hereditário, civil, por afinidade, em linha reta colateral até 3º grau colateral.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Corumbiara, 23 de Junho de 2008.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA - RO

Documento publicado de acordo com o
 Decreto nº 021/02 em 23/06/08

[Handwritten Signature]
 Marilda Aparecida do Amaral
 Chefe de Setor de Adm. Geral

[Handwritten Signature]

SILVINO ALVES BOAVENTURA
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
 O (A) presente: *[Handwritten Signature]* Lei 663/08
 foi publicado no Atto da Prefeitura Municipal
 no período de 23/06/08 a 06/08/08

[Handwritten Signature]
 Marilda Aparecida do Amaral
 Chefe de Setor de Adm. Geral